



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 27 de março

de 19 69

LEI Nº 1.090 de 27 de março de 1969.

Autoriza celebração de convênio

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Estportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado / bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em
27 de março de 1969.

Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração em 27 de março de 1969.

Maria Vera de Oliveira Faria
Diretora do D. Ad.